



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 50/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 349/2025

Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para o fornecimento de gêneros alimentícios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 067/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 06 de outubro de 2025, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:h e 59 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

A entrega dos produtos deverá ser feita na Prefeitura de Capão do Cipó, em até 05 dias após a ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Os Itens serão exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, atendendo ao art.48, inciso I da Lei Complementar 123/2006;

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site www.pregaobanrisul.com.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema, no prazo de 02:00 horas após solicitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 30 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02:00 horas, após solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) Declaração que não emprega menor.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de um centavo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02:00 horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 05 dias , a contar da emissão da ordem de fornecimento(empenho).

21.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Capão do Cipó, sito Rua Catarino Garcia dos Santos, nº 374 no horário das 08:00 h às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

21.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega total do(s) produto(s).

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 2.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.
- 22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.capaodocipo.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Capão do Cipó, 15 de setembro de 2025.

Adair Fracaro Cardoso –Prefeito de Capão do Cipó



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

Município de Capão do Cipó

Secretaria Municipal De Gestão e Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimentos de gêneros alimentícios, sendo de extrema necessidade para suprir as demandas de alimentos em eventos em que o município irá realizar, visando que o mesmo é utilizado pelo CRAS, para ser utilizado como merenda para os usuários que participam das oficinas ofertadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme descrição abaixo:

Nº do item	Qtd. Min.	Qtd. Max.	Descrição (Completa/Detalhada)	Valor Unitário	Valor Total max
01	1 kg	50 kg	Alho	46,20	2.310,00
02	8 un	800 un	Alface	5,32	4.261,33
03	10 un	400 un	Abacaxi perola	12,40	4.960,00
04	1 un	150 un	Abacaxi em calda	17,88	2.682,50
05	5 un	100 un	Ameixa sem caroço, em calda, 450g	21,50	2.150,00
06	5 un	1.000un	Açúcar cristal de 5kg	24,59	24.590,00
07	2un	200 un	Açúcar refinado de 2kg	8,60	1.720,00
08	2 un	15 un	Adoçante	9,76	146,40
09	10 un	400 un	Amendoim com 500g	8,25	3.302,66

10	3 un	200 un	Amido de milho de 500g	11,32	2.264,00
11	20 un	150 un	Achocolatado sem lactose, sem todo ou qualquer derivado de leite	19,76	2.964,00
12	10 un	350 un	Achocolatado em pó de 500g	11,14	3.900,75
13	20 un	150u n	Achocolatado em pó instantâneo 350 gramas	9,39	1.409,25
14	10 kg	2.500 kg	Arroz branco tipo 1, de 5 kg	28,61	71.533,33
15	1 kg	500 kg	Arroz parbolizado, 5kg	30,16	15.080,00
16	100 un	10.000 un	Água sem gás, com 500ml cada	1,98	19.833,33
17	100 un	10.000 un	Água com gás, com 500ml cada	2.12	21.266,66
18	10 kg	430 kg	Banana Prata	8,55	3.677,93
19	10 kg	400 kg	Brócolis	25,01	10.004,00
20	10 kg	100 kg	Batata Palha 1kg	46,67	4.667,33
21	05 pac	100 pac	Batata Palha 70 gramas	7,98	798,00
22	10 un	100 un	Batata palito congelada pré-frita 20 Kg cada	29,92	2.992,66
23	5 kg	200 kg	Beterraba em natura	7,30	1.460,66
24	10 kg	400 kg	Batata inglesa	7,63	3.054,66
25	10 kg	300 kg	Batata doce	7,06	2.119,00
26	1 pac	200 pac	Bombom 1 kg cada	64,21	12.842,00
27	2 kg	100 kg	Banha de porco, embalagem com 1kg	25,70	2.570,66
28	5 kg	200 kg	Bacon	45,47	4.547,00
29	10 un	500 un	Bandeja laminada, 30cm x 20cm	6,01	3.006,66
30	20 pac	100 pac	Bolacha doce sem lactose, sem todo ou qualquer derivado de leite	12,02	1.202,33
31	10 caixa	200 caixa	Bala de Goma caixa c/30 unidades tubos	42,13	8.426,66
32	15 pac	300 pac	Biscoito salgado tipo cream cracker	7.59	2.278,00
33	15 pac	300 pac	Biscoito salgado sabor bacon 100g	6.59	1.979,00
34	15 pac	300 pac	Biscoito doce de sabores sortidas de 400g à 500g	7,92	2.378,00
35	1pac	450 pac	Biscoito Waffer sabor chocolate, morango ou baunilha	4,41	1.986,00
36	15 pac	400 pac	Bolacha maisena 400g	6,83	2.734,66
37	10 kg	150 kg	Bolo recheado de chocolate, tipo nega maluca, 1 kg	56,12	8.418,75
38	5 un	150 un	Chantily, 1L	22,66	3.399,00
39	5 kg	300 kg	Cebola em natura	7,78	2.334,00
40	15 un	200 un	Couve-flor	10,21	2.042,66

41	5 kg	200 kg	Cenoura em natura	7,06	1.412,66
42	15 un	300 un	Caixa de gelatina de 20g de sabores variados (morango, cereja, abacaxi, limão, uva)	2,59	777,00
43	5 un	100 un	Caixa de palito com 200 unidades	7,09	709,33
44	20 cx	500 cx	Caixa de leite condensado, de 395g	7,87	3.936,66
45	20 cx	500 cx	Creme de leite, de 200g	4,91	2.456,66
46	20 un	150 un	Creme de leite sem lactose, sem todo ou qualquer derivado de leite	7,79	1.169,00
47	05 pac	200 pac	Canjica de milho amarela	5,93	1.186,00
48	50 kg	700 kg	Coxa e sobre coxa sem dorso	13,34	9.338,00
49	10 kg	300 kg	Carne suína sem osso	33,49	10.049,00
50	50 kg	600 kg	Carne bovina, sem osso e sem gordura	52,00	31.200,00
51	2 kg	200 kg	Carne de frango tipo peito de frango	20,66	4.132,00
52	10 cx	2000 cx	Caixa de café em pó, de 500g	34,13	68.260,00
53	15 cx	1.500 cx	Caixa de chá, com 10 sachês nos sabores frutas vermelhas, maçã com canela, erva doce, camomila e morango.	7,56	11.345,00
54	10 un	200 un	Caixa de tabletes de caldo de galinha, com 12 tabletes	5,76	1.152,00
55	10 un	250 un	Coco ralado e adoçado, pacote de 100g	9,02	2.255,00
56	10 un	150 un	Coco ralado seco, sem açúcar, 100g	9,09	1.364,00
57	30 pac	300 pac	Cereal de chocolate, de 200g	15,02	4.508,00
58	30 pac	200 pac	Cereal Matinal 200g	14,64	2.929,00
59	10 un	300 un	Café solúvel tradicional, com 500g	37,93	11.380,00
60	10 un	100 un	Corante alimentício líquido, com 50 ml, de cores variadas	8,00	800,00
61	5 un	200 un	Cravo da Índia, embalagem com 20g	11,26	2.252,66
62	1 cx	200 cx	Caixa de sorvete seco, com 50 unidades cada	57,30	11.460,00
63	1 cx	200 cx	Caixa de tabletes de suspiro, com 50 unidades cada	57,34	11.469,00
64	1 cx	80 cx	Caixa de docinhos napolitanos, com 10g cada, caixa com 50 unidades	42,09	3.367,73
65	2 un	200 un	Canela em pó, embalagem com 50g	16,18	3.236,66
66	2 un	200 un	Canela em casca, embalagem com 50g	15,15	3.031,33
67	2 un	100 un	Colorau, embalagem com 100g	6,11	611,66
68	1 un	150 un	Cerejas em calda, 200g	18,74	2.811,00
69	1 un	200 un	Chocolate meio amargo barra de 80g	8,88	1.777,33
70	1 kg	50 kg	Chocolate fracionado para cobertura, 1 kg	35,04	1.752,16

71	5 cx	100 cx	Chocolate em pó, 50%, com 200g	23,32	2.332,66
72	5 un	50 un	Corante em gel, com 15g, de cores variadas	10,99	549,66
73	5 pac	200 pac	Café solúvel em pó, 50g	7,32	1.465,33
74	50 cx	2.000 cx	Caixa de bombom, primeira linha, média de 251g	15,72	31.453,33
75	50 un	2.000 un	Copo de água mineral, sem gás, com 200ml cada	1,34	2.690,00
76	100 un	3.500 un	Copo plástico descartável em polipropileno, com tampa	0,94	3.307,50
77	10 un	4.000 un	Copos térmicos descartáveis, com 150 ou 200 ml	8,42	33.706,66
78	50 pac	7.000 pac	Copo descartável 200 ml, transparente, pacote com 100 unidades,	10,47	73.290,00
79	50 pcts	1.000 pcts	Copos descartáveis, cor branca, de 200 ml, com 100 unidades	10,92	10.926,66
80	10 un	200 un	Chocolate granulado, de 500g	17,99	3.599,33
81	50 pcts	1.000 pcts	Copos descartáveis, cor branca, de 200 ml, com 100 unidades	12,39	12.395,00
82	30 pac	4.000 pac	Colheres descartáveis, cor branca, com 10 unidades	5,45	21.800,00
83	10 dúz	300 duz	Dúzia de ovos vermelhos	13,59	4.078,00
84	15 un	200 un	Doce de fruta tipo geleia de 400g (sabor uva, morango, abóbora com coco, figo)	9,29	1.858,66
85	50 un	6.000 un	Docinhos de festa sortidos (brigadeiro, beijinho, ninho, dois amores, bicho de pé, cajuzinho, olho de sogra, churros)	2,39	14.340,00
86	10 un	200 un	Doce de leite com 350g ou 400g, de boa qualidade, NÃO PODENDO SER DOCE SABOR LEITE OU SIMILARES	12,94	2.589,00
87	10 un	300 un	Extrato de tomate 1kg	14,82	4.448,00
88	10 un	300 un	Extrato de tomate 300g	5,94	1.783,00
89	2 un	150 un	Erva doce, embalagem com 100g	15,79	2.369,62
90	5 un	200 un	Essência de baunilha, 30ml	10,50	2.100,66
91	5 kg	1.500 kg	Farinha de trigo de 5kg	22,14	33.220,00
92	2 kg	100 kg	Farinha de trigo pacote de 2kg	8,79	879,33
93	15 un	300 un	Farofa sem pimenta, de 500g	9,87	2.961,00
94	5 un	200 un	Fermento químico em pó para bolo, de 100g	5,93	1.186,00
95	5 pac	100 pac	Farinha de rosca, embalagem com 1kg	14,29	1.429,66
96	5 pac	100 pac	Fermento biológico para pão, sachê com 10g	4,02	402,66
97	60 un	1.500 un	Filtro para café, caixa com 30 unidades, nº 103	6,99	10.495,00
98	15 kg	300 kg	Feijão preto tipo 1, 1kg	7,49	2.248,00
99	10 kg	100 kg	Feijão carioca tipo 1, 1 kg	8,41	841,33

100	2 un	200 un	Gelatina incolor, 20g	6,49	1.298,00
101	50 kg	500 kg	Guisado de primeira, de carne bovina	47,93	23.966,66
102	20 pcts	2.500 pcts	Guardanapos de papel, cor branca, com 50 unidades	4,62	11.566,66
103	50 un	600 un	logurte de morango, 1L de garrafa	11,33	6.800,00
104	20 un	350 un	logurte sem lactose, sem todo ou qualquer derivado de leite	12,10	4.235,00
105	1 un	100 un	Ketchup sachê, com 1kg cada	15,52	1.552,66
106	10 kg	200 kg	Laranja pera	8,26	1.652,00
107	10 un	300 un	Lata de milho verde, de 300g	5,50	1.651,00
108	10 un	300 un	Lata de ervilha, de 300g	5,31	1.594,00
109	50 cx	1.000 cx	Leite integral longa vida 1L	6,74	6.746,66
110	20 kg	600 kg	Linguiça toscana, pacote de 1kg	29,63	17.778,00
111	5 kg	150 kg	Linguiça Calabresa	29,99	4.499,25
112	10 kg	300 kg	Linguiça crioula	33,96	10.189,00
113	5 un	100 un	Lata de milho 2kg	36,53	3.653,66
114	5 un	100 un	Lata de ervilha 2kg	33,76	3.376,33
115	10 pac	150 pac	Leite em pó integral, 400g	19,96	2.994,50
116	5 un	100 un	Leite condensado em lata	12,32	1.232,66
117	20 cx	100 cx	Leite sem lactose, sem todo ou qualquer derivado de leite	7,29	729,00
118	20 un	100 un	Leite condensado sem lactose, sem todo ou qualquer derivado de leite	9,24	924,25
119	10 pac	200 pac	Lentilha pacote de 500g	9,96	1.992,66
120	10 pac	300 pac	Massa para pastel, com 30 unidades cada	9,81	2.944,00
121	5 un	200 un	Margarina 1kg	13,46	2.692,66
122	10 un	300 un	Massa para lasanha, pacote com 500g	12,98	3.894,00
123	10 kg	300 kg	Moranga Cabotiá	6,13	1.840,00
124	50 kg	500 kg	Massa com ovos, pacote de 1 kg (espaguete, penne ou parafuso)	8,86	4.430,00
125	10 kg	300 kg	Mamão grande	12,75	3.827,00
126	10 kg	450 kg	Maçã Fuji	13,40	6.030,00
127	10 kg	300 kg	Mandioca descascada	12,26	3.679,00
128	10 kg	300 kg	Manga	10,08	3.024,00
129	1 un	15 un	Molho de pimenta 150 ml	8,09	121,40
130	1 kg	150 kg	Morangos frescos	39,33	5.900,00

131	10 kg	300 kg	Melão	10,82	3.248,00
132	5 kg	100 kg	Melancia	4,19	419,66
133	1 un	100 un	Mostarda sachê, com 1kg cada	17,09	1.709,33
134	10 kg	300 kg	Maionese de 1 kg	16,87	5.061,00
135	10 un	300 un	Mistura para bolo de 400g (chocolate, laranja, baunilha, limão, petit gateau)	7,69	2.308,00
136	10 pac	500 pac	Mini waffer coberto de chocolate preto, com 16 unidades cada, com 100,8 gramas	8,22	4.113,33
137	15 un	500 un	Milho para Pipoca com 400g	6,03	3.015,00
138	10 un	5.000 un	Mini Hambúrguer	6,40	32.000,00
139	10 un	5.000 un	Mini Pizza	9,75	48.750,00
140	5 kg	100 kg	Nóz pecan, descascado	110,44	11.044,50
141	8 un	300 un	Nata de 300g	13,59	4.078,00
142	20 un	500 un	Óleo de soja, 1L	9,56	4.780,00
143	5 pac	100 pac	Orégano, pacote com 100g	11,42	1.142,00
144	8 kg	100 kg	Pimentão verde em natura	12,74	1.274,00
145	10 un	300 un	Pepino em conserva, embalagem de 300g	13,88	4.164,00
146	50 pac	3.000 pac	Presunto fatiado pacote de 150g	10,20	30.600,00
147	1 kg	150 kg	Presunto, 1Kg	48,96	7.345,00
148	50 PAC	4.000 PAC	Pão fatiado para sanduíche, com média de 20 fatias	12,34	49.386,66
149	500 un	10.000 un	Pão para cachorro-quente	1,66	16,600
150	15 un	200 un	Polentina, de 500g	6,78	1.356,66
151	50 pac	500 pac	Pratos descartáveis, cor branco, tamanho grande, 26 cm, pacote com 10 unidades	6,49	3.246,66
152	20 pac	1.500 pac	Pratos descartáveis, cor branco, com 10 unidades cada, tamanho pequeno, 15 cm	3,76	5.640,00
153	30 un	500 un	Papel alumínio, com 7,5m x 45cm	10,34	5.170,00
154	15 pac	300 pac	Papel toalha, cor branca, com 2 rolos	7,89	2.368,50
155	20 un	300 un	Plástico filme	9,24	2.774,00
156	50 un	2.000 un	Papel branco próprio para pipoca 8cm x 11cm	4,35	8.700,00
157	2 un	100 un	Pimenta do reino em pó, embalagem com 20g	7,09	709,33
158	1 pac	500 pac	Pirulitos, com 50 unidades cada, de sabores sortidos	15,16	7.581,66
159	1 pac	500 pac	Pacote de balas mastigáveis, sabores diversos, pacote com 400g	15,16	7.581,66
160	1 un	80 un	Pote de paçoquinhas, com 50 unidades cada	64,99	5.199,60

161	1 un	80 un	Pote de mini rapadurinhas de amendoim, com 50 unidades, cada uma com 12g	67,45	5.396,00
162	1 un	80 un	Pote de mini rapadurinhas de leite, com 50 unidades	64,95	5.196,00
163	2 un	100 un	Pimenta branca em pó, embalagem com 20g	7,09	709,33
164	2 un	100 un	Pimenta páprica defumada em pó, embalagem com 100g	23,06	2.306,00
165	5 pac	100 pac	Polvilho doce, 500g	6,76	676,00
166	5 pac	100 pac	Polvilho azedo, 500g	7,52	752,00
167	5 pac	200 pac	Palitos de churrasco, com 50 unidades cada	8,01	1.602,66
168	5 pac	200 pac	Palitos para algodão-doce, com 50 unidades cada	11,14	2.228,00
169	10 un	5.000 un	Pão francês fresco	1,80	9.000,00
170	20 pac	200 pac	Pão fatiado sem lactose, sem todo ou qualquer derivado de leite	20,26	4.052,00
171	500 un	5.000 un	Picolés cremoso ao leite (morango, creme, chocolate, leite condensado, flocos, nata)	4,44	22.216,66
172	500 un	5.000 un	Picolés de água, sabores variados (morango, blue ice, abacaxi, melancia, tutti frutti, limão, uva)	5,04	25.200,00
173	50 PAC	3000 PAC	Queijo fatiado, de 150g	10,63	31.910,00
174	1 kg	150 kg	Queijo mussarela, 1kg	55,33	8.300,00
175	8 un	500 un	Repolho	8,20	4.103,33
176	15 pac	300 pac	Rolo de saquinho, de 5kg, com 50 unidades	9,16	2.750,00
177	1 un	2.000 un	Refrigerantes de 200ml, sabor cola	3,66	7.326,66
178	10 un	8.000 un	Refrigerantes de 2 litros cada. Primeira linha, sabores variados de cola, limão, laranja, uva, guaraná	12,22	97.760,00
179	10 un	4.000 un	Sorvete de potinho 200ml, de sabores variados	12,50	50.000,00
180	100 un	25.000 un	Salgados sortidos frescos (frios), fritos, assados, folhados, doces e salgados como croquete, barquete, coxinha, risóles, enroladinho de salsicha, empadinha, pastelzinho frito, pastelzinho assado, pastelzinho doce, mini churros, mini sanduíche, canudinho, santa clara, esfirra, bolinha de queijo, quiche	2,06	51.500,00
181	500 un	10.000 un	Sacolé de sabores variados	2,55	25.566,66
182	10 kg	200 kg	Sal fino	2,91	582,66
183	02 kg	20 kg	Sal grosso	4,14	82,93
184	10 cx	300 cx	Suco sabores variados caixa com 15 unidades com 20g (uva, abacaxi, manga, morango, guaraná)	12,75	3.825,00

185	10 kg	500 kg	Salsicha	23,98	11.990,00
186	10 un	20.000 un	Saco de lixo 50 litros	1,50	30.000,00
187	10 um	20.000 un	Saco de lixo 100 litros	1,80	36.000,00
188	10 um	20.000 un	Saco de lixo 200 litros	1,80	36.000,00
189	5 cx	80 cx	Toucas descartáveis, caixa com 100un	26,16	2.093,20
190	10 un	380 maços	Tempero verde, com salsinha e cebolinha	6,63	2.519,40
191	20 kg	400 kg	Tomate	10,70	4.281,33
192	10 pac	200 pac	Tempero em pó, com 10 unidades (sabor carne e sabores do nordeste)	7,99	1.599,33
193	01 un	200 un	Torta fria de frango e legumes	57,50	11.500,00
194	1 kg	50 kg	Uva roxa	15,49	774,75
195	1kg	50 kg	Uva sem sementes	24,20	1.210,33
196	5 un	100 un	Vidro de leite de coco	9,39	939,50
197	8 un	300 un	Vinagre de maçã, 750 ml	7,26	2.179,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, na Lei orçamentária Anual do ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias em eventos realizados pela administração e o mesmo irá servir de merenda para o CRAS, de acordo com o descrito no documento de formalização da demanda nº 076/202 da Secretaria de Gestão e Planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega dos itens é de 05 dias, a contar da emissão da ordem de empenho.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico.

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em até 05 dias após o recebimento do empenho.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A referida contratação terá ata de registro de preço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado através de pregão eletrônico.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos itens.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$: 1.702.488,01

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º02/2022

que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão do Cipó 11 de setembro de 2025.


Dara Erotilde Silva da Silva
Setor de Compras

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito de Capão do Cipó



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II- MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
(_____) Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em ____/____/20____, e publicada no _____, em ____/____/20____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ____ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. _____, do Decreto Municipal nº _____, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ____:____ às ____:____ horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao _____ proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de ____ dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santiago.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Departamento de Compras e Licitações

_____, CPF nº _____, Carteira de Identidade
_____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20 ____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

Assunto: MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E BRINQUEDOS
Processo Administrativo nº 306/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 42/2025
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Educação
Decisão

DECISÃO:

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolho a decisão disposta na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico nº 42/2025, anexa ao presente procedimento administrativo, também pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

Desta forma **HOMOLOGO** a decisão disposta na Ata do certame em ADJUDICAR, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, em favor do seguinte licitante vencedor: **ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA – CNPJ: 07.319.261/0001-18** no **LOTE/ITEM: 13**; **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 34.832.381/0001-97** no **LOTE/ITEM: 09**; **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA – CNPJ: 18.136.904/0001-04** no **LOTE/ITEM: 10**; **J BORELLA & BORELLA LTDA – CNPJ: 33.393.503/0001-23** no **LOTE/ITEM: 04**; **KALINOVSKI & KALINOVSKI LTDA – CNPJ: 02.150.800/0001-14** nos **LOTES/ITENS: 01, 03, 05, 07, 16, 17**; **RW COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 54.572.923/0001-47** no **LOTE/ITEM: 15**.

No que se referem aos **LOTES/ITENS 02, 06, 08, 11, 12, 14**, estes foram considerados DESERTOS, tendo em vista a inexistência de interessados.

Dê-se andamento ao feito, nos termos da Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

Capão do Cipó, RS, 19 de setembro de 2025.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Parecer Jurídico nº 348/2025
Processo Administrativo nº 349/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 50/2025
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS".

I- RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma eletrônica com critério de julgamento de menor preço por item, tendo como finalidade a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas de consumo de todas as Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Solicita análise e pronunciamento da Procuradoria quanto à legalidade do presente procedimento.

De início, convém registrar que compete à esta Assessoria Jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da Assessoria Jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Registra-se a aplicabilidade por analogia, no caso concreto, do Enunciado n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, o qual adverte que *"o órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade"*.

Conforme documento de formalização de demanda, solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos ofertados, considerando que as diversas secretarias utilizam gêneros alimentícios no desenvolvimento de suas atividades rotineiras.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento:

- I) Documento de formalização da demanda, nº 076/2025;
- II) Pesquisa de mercado com cotações de preços, incluindo pesquisas de bancos de dados oficiais;
- III) Estudo técnico preliminar;
- IV) Termo de referência;
- V) Minuta do Edital;
- VI) Minuta da Ata de Registro de Preços.

É a síntese do necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

II- APRECIÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º
14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) Em razão da forma e do local de acondicionamento; c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; VIII - a vedação à participação do órgão ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.

Analizando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a minuta do Edital e demais anexos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada para o caso a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que os itens são utilizados na realização de eventos, cursos, campanhas, bem como, para uso diários dos servidores.

Além disso, a contratação através de pregão eletrônico proporciona maior economicidade, eficiência e padronização no fornecimento, permitindo maior controle de qualidade.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) do município e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais dos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estima-se pelo valor de referência o total de R\$ 1.702.488,01 (um milhão setecentos e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e um centavo), para a contratação, com base nas pesquisas de preços realizadas, em consonância ao disposto no Art. 23, § 1º ou § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Consoante o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, o critério de julgamento do certame deverá ser o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de licitação eleita, no caso: pregão, na forma eletrônica, nos termos dos artigos 6º, XLI¹, 29, parágrafo único, 33, I, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase preparatória da licitação pública, diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

A minuta de edital de licitação estabelece, em síntese, as condições para participação no certame, incluindo vedações, requisitos de habilitação dos licitantes, hipóteses de classificação das propostas de preços, pedidos de esclarecimentos e impugnações, sanções e recursos, acerca do que não há o que opor sob o aspecto jurídico.

No que refere-se à minuta da ata, está adaptada ao objeto da presente licitação, onde prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação e deverá constar indicação do servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput, §1º, §2º e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Registre-se que o presente processo licitatório deverá observar o rito procedimental comum previsto no art. 17² da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos.

Desta feita, posteriormente, o presente feito deverá ser encaminhado à autoridade superior, que poderá, segundo o

² Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

art. 71 da Lei 14.133/21; I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

III- CONCLUSÃO:

Em face do exposto, ressalvado as sugestões e considerações realizadas e o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade jurídica do procedimento licitatório (até o presente momento), pelo que nada obsta podendo ser feita a divulgação do edital de licitação e seus anexos.

É o parecer, à consideração superior.

Capão do Cipó, RS, em 19 de setembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município



ÉRICO BELCHIOR CAZARTELI ROSADO

Procurador-Geral do Município

OAB/RS 94.925

Portaria nº 486/2024